

Movimentos sociais, função social da propriedade e a ODS nº 11: a construção de uma cidade inclusiva pela Ocupação Carlos Marighella, em Palhoça-SC

Sarah Dib Domingues Silva

Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Comunitário (PPGDC) da Unicentro. Advogada. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3241-3953>.

Sílvio Roberto Stéfani

Doutor em Administração e Instituição pela Faculdade de Administração, Economia e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP). Docente no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGADM) e no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Comunitário (PPGDC) da Unicentro. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5871-8686>.

Resumo: A presente pesquisa consiste em um estudo de caso que objetiva, com o uso de entrevistas semiestruturadas, conhecer como se estrutura e organiza a Ocupação Carlos Marighella, localizada na cidade de Palhoça-SC, e se existem possíveis relações com as metas nº 11.1 e 11.3 do ODS nº 11. Além disso, pretende realizar uma análise crítica dos dados coletados, relacionando-os com a teoria de direito à cidade do sociólogo Henri Lefebvre. Inicialmente, faz uma contextualização histórica da função da propriedade no Brasil, bem como do papel da Organização das Nações Unidas (ONU). Segue para uma compreensão da teoria de Henri Lefebvre sobre a construção das cidades, seus espaços abstratos e espaços diferenciais. Por fim, explana o método utilizado para o manejo dos dados obtidos e as análises obtidas. Os resultados demonstraram que a Ocupação Carlos Marighella, ainda que não intencionalmente, tem atuado para alcançar os parâmetros das metas nº 11.1 e 11.3 a partir de sua estrutura, e, através da teoria de Lefebvre, percebe-se que a ocupação constrói um movimento que vai contra os parâmetros mercadológicos do espaço urbano hegemônico, sendo um ato de resistência, buscando a construção do que o autor denomina como espaço diferencial.

Palavras-chave: Desenvolvimento comunitário. Ocupações urbanas. Direito à moradia. Direito à cidade.

Sumário: 1 Introdução – 2 Referencial teórico – 3 Metodologia – 4 Resultados e reflexões – 5 Conclusões – Referências – Apêndice 1.

1 Introdução

A questão da propriedade no Brasil, desde o advento da República, recebeu diferentes corporeidades, a partir das demandas que eram priorizadas à época de formulação e promulgação de cada Constituição Federal e suas legislações

correlatas. Pois, assim como todo o Direito, a questão da propriedade era um local de disputa política, econômica e social. A partir dos movimentos sociais, principalmente da década de 1970, que reivindicavam o direito à moradia como ideal balizador para se pensar as cidades e a concentração de propriedade que se preconiza, na Constituição Federal de 1988, a moradia como direito social fundamental brasileiro. Ademais, é nesse momento que se permite não só o reconhecimento de que a propriedade não é absoluta, mas de que forma o Estado poderá agir para que aquele imóvel, urbano ou rural, venha a cumprir sua função social. Aqui, se reconhece que o Estado pode, ao reconhecer que a propriedade não cumpre sua função social, desapropriar, realizar o parcelamento e edificação compulsória e aplicar o IPTU progressivo.

A atuação dos movimentos sociais, com protestos e reivindicações que se levantaram de forma contrária ao pensamento hegemônico da época, pode ser compreendida através da teoria do direito à cidade do sociólogo francês Henri Lefebvre. Para o autor, as cidades foram construídas a partir da perspectiva meramente mercadológica, do capital, e por essa razão, as cidades construíram-se em zonas segregadas por suas funções, como um produto, e não um local de moradia que garanta o bem-estar de todos, de modo igualitário. Utilizando-se das ideias de espaços abstratos e espaços diferenciais, o autor pretende explicar a ausência de políticas públicas que culminaram na segregação espacial, culminando em dar às populações mais vulneráveis.

Somente os espaços marginais das metrópoles. Para ele, é necessário que movimentos insurgentes apareçam como uma forma de garantir seus direitos e conquistar seus espaços que foram negados pela lógica capitalista.

Existem autores que defendem que o posicionamento brasileiro acerca do direito à moradia como direito social fundamental, bem como da função social da propriedade e o advento do Estatuto das Cidades se deu através dos pactos globais que a Organização das Nações Unidas (ONU) formulou e que o Brasil se tornou signatário, principalmente após a ditadura empresarial-militar.

Apesar das discussões que permeiam o tema, não é possível desconsiderar o papel global da ONU na fixação de direitos humanos em inúmeras esferas. Desde a proibição da tortura até a diminuição de gases na atmosfera, o órgão se tornou um elemento chave na colaboração global por um planeta mais humano e sustentável.

Como atuação mais recente, a ONU formulou a Agenda 2030 que objetiva cumprir 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) até o ano de 2030. Entre os temas prioritários há a erradicação da fome, o combate à desigualdade de gênero, a construção de cidades sustentáveis etc.

Nessa toada, este estudo de caso pretende realizar uma análise crítica da atuação da ocupação urbana Carlos Marighella, localizada na cidade de Palhoça-SC,

na construção de uma cidade mais acessível e inclusiva, nos termos do ODS 11 e as metas 11.1 e 11.3 da Agenda 2030 da ONU. Conjuntamente, pretende-se realizar uma análise dos aspectos que rondam a ocupação a partir da teoria de Henri Lefebvre.

2 Referencial teórico

2.1 A função da propriedade no Brasil: evolução e dilemas

A questão da propriedade no Brasil passa por constantes debates e evoluções desde que foi tratada legislativamente pela primeira vez. Por exemplo, a Constituição de 1824 já previa, em seu art. 179, *caput* e inciso XXII, a inviolabilidade da propriedade privada, ressalvando as hipóteses de expropriação em razão de interesse do Estado, com a respectiva indenização devida.¹ Somente no ano de 1946, o Estado brasileiro passou a prever o condicionamento da propriedade privada ao bem-estar social, no art. 147 da Constituição Federal promulgada à época.²

Dentro do período pós-guerra, o foco nacional se transformou em investimentos na industrialização do país, gerando uma intensa migração populacional das zonas rurais para os centros urbanos. Assim, nos anos 1960, o Brasil já era majoritariamente urbano e por tal fenômeno ter ocorrido de forma tão desordenada e sem políticas habitacionais e de políticas públicas efetivas em nível nacional, o país se encontrava em uma profunda crise habitacional e urbana.

Foi nesse cenário que, em 1963 e 1964, inclusive dentro do regime ditatorial empresarial-militar, sob o governo de João Goulart, ocorreu o Seminário de Habitação e Reforma Urbana (SHRU), também denominado de Seminário da Quitandinha. Levantando a necessidade das reformas de base, arquitetos de todo o país debateram as crises urbanas e habitacionais e construíram propostas inovadoras de planejamento e de políticas públicas.³

Foi a partir do SHRU que surgiu o Plano Nacional Territorial (PNT), com base nos dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definiu

¹ BRASIL. [Constituição (1824)]. *Constituição Política do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Império do Brasil, 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 26 jun. 2023.

² *Idem*. [Constituição (1946)]. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946*. Rio de Janeiro: República dos Estados Unidos do Brasil, 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 26 jun. 2023.

³ BONDUKI, Nabil; KOURY, Ana Paula. Das Reformas de Base ao BNH: as propostas do seminário de habitação e reforma urbana. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, 13., 2007, Belém. *Anais (...)*. Belém: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, 2007. Disponível em: <https://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenanpur/article/view/1236/1219>. Acesso em: 25 set. 2024.

diretrizes gerais de desenvolvimento territorial – demográfico; a interligação dos diversos planos regionais, sua vinculação aos planejamentos de caráter econômico e dos grandes empreendimentos de interesse nacional, de forma a se obter o desenvolvimento físico e integrado/orgânico das diversas regiões do país.⁴

Na perspectiva de Bonduki e Koury, o golpe militar interrompeu as possibilidades de efetiva aplicação dos planejamentos. Houve a aplicação parcial pelo governo João Goulart com a criação do Banco Nacional de Habitação (BNH) e do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (Serfhou) nos anos seguintes. Entretanto, considerando os posicionamentos progressistas e contrários aos ideais conservadores do golpismo, muito dos debates e das proposições do SHRU foram ignoradas.⁵

Com o reestabelecimento da democracia e a construção de uma nova constituinte, os debates populares pela reforma urbana ante as décadas de omissão executiva voltaram à tona, culminando na construção, pelo Movimento Nacional pela Reforma Urbana e outros entes populares, de uma emenda popular que conseguiu angariar 160 mil assinaturas na época. Para Maricato,⁶ os principais objetivos da emenda eram:

Em relação à propriedade imobiliária urbana-instrumentos de regularização de áreas ocupadas. Captação de valorização imobiliária. Aplicação da função social da propriedade. Proteção urbanística, ambiental e cultural.

Em relação à política habitacional-programas públicos habitacionais com finalidade social. Aluguel ou prestação da casa própria proporcionais à renda familiar. Agência nacional e descentralização na gestão da política.

Em relação aos transportes e serviços públicos-natureza pública dos serviços sem lucros, com subsídios. Reajustes das tarifas proporcionais aos reajustes salariais. Participação dos trabalhadores na gestão do serviço.

Em relação à gestão democrática da cidade-conselhos democráticos, audiências públicas, plebiscitos, referendo popular, iniciativa legislativa e veto às propostas do legislativo.

Ainda que muito dos debates centrais reivindicados nessa emenda tenha sido deixado de lado, de acordo com D'Ottaviano & Ottero,⁷ os avanços alcançados só

⁴ FRANCISCONI, Jorge Guilherme. As sete políticas nacionais de desenvolvimento urbano do Brasil (1963-2024). *Boletim Regional, Urbano e Ambiental Ipea*, Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/13918>. Acesso em: 30 set. 2024.

⁵ BONDUKI; KOURY, *op. cit.*, 2007.

⁶ MARICATO, Ermínia. *Reforma urbana: limites e possibilidades. uma trajetória incompleta. globalização, fragmentação e reforma urbana*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

⁷ D'OTTAVIANO, Camila; VANALE OTERO, Estevam. Ocupações: moradia e resistência. *Interfaces – Revista de Extensão da UFMG*, Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistainterfaces/article/view/36683>. Acesso em: 26 jul. 2023.

foram atingidos pela intensa pressão dos movimentos sociais da época, principalmente o Movimento Nacional pela Reforma Urbana.

Já para Pereira, Vieira e Sousa Junior,⁸ essa mudança significativa na postura do Brasil com relação à propriedade privada ocorreu em razão da Comissão de Direitos Humanos da ONU, pois

a influência da violação de direitos humanos durante a guerra fria bem como do período de ditadura militar fez o Brasil ratificar o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, o que fez a Constituição Brasileira de 1988 garantir aos cidadãos, direitos sociais como a moradia, essa por sua vez, como processo de dignidade humana, daria a seus cidadãos a condição efetiva de pessoa em sua essência.

Foi aqui que a Constituição Federal brasileira passou a adotar um posicionamento menos influenciado pelos ideais liberais de John Locke e o absolutismo da propriedade privada e aderiu à ideia de função social da propriedade. Tal ideia se corrobora ao se observar os artigos 182 e 183, que preveem relevantes inovações legais, inclusive acerca de políticas de desenvolvimento e habitação urbanas para as cidades:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (...)

§2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro. (...)

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural (...).⁹

⁸ PEREIRA, Geórgia Martins; SOUSA JUNIOR, Almir Mariano de; VIEIRA, Anderson Henrique. Marco Legal da Urbanização no Brasil: reflexos na função social da propriedade. *Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento*, Curitiba, v. 11, n. 1, p. 77-94, 2022. Disponível em: <https://revistas.utfpr.edu.br/rbpd/article/viewFile/14541/8757>. Acesso em: 26 jun. 2023.

⁹ BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 26 jun. 2023.

De maneira inédita, o Brasil passou a prever a necessidade da criação de planos diretores pelos municípios com mais de 20 mil habitantes, bem como a necessidade de que as propriedades urbanas também estejam sujeitas a uma função social.

Ainda no âmbito da função social da propriedade, a Constituição foi inovadora ao prever que, na ocasião do descumprimento da função social de propriedade urbana, poderá o proprietário, além da já prevista desapropriação, possa ter o parcelamento da propriedade, a edificação compulsória, além da aplicação de IPTU progressivo.

No ano de 2000, com a Emenda Constitucional nº 26, o Brasil passou a prever o direito à moradia dentro do rol dos direitos sociais fundamentais.

Buscando uma iniciativa à urbanização que englobasse as demandas sociais, políticas e econômicas, com influência dos planos construídos no Seminário da Quitandinha, foi promulgado no ano de 2001 o Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10257/2001). A lei federal previu a obrigatoriedade da criação de Planos Diretores sob pena de sanções aos entes da federação, fixando como objetivos principais, em seu art. 2º, incisos de I a XX. Enfatizam-se aqui os incisos I e II, que preveem a gestão democrática das cidades e seus respectivos planejamentos urbanos e suas principais demandas para a construção de um espaço urbano democrático e igualitário:¹⁰

I - Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II - Gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Desde sua promulgação, as cidades que não possuem Plano Diretor diminuíram drasticamente. Atualmente, segundo dados do IBGE do ano de 2022, 53,1% dos municípios brasileiros possuem plano diretor.¹¹

Ainda com objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável e igualitário, surgiu a partir da promulgação do Estatuto das Cidades, em 2009, o Programa “Minha Casa, Minha Vida”, um programa de acesso à moradia, que integrou os

¹⁰ BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 julho de 2001. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 26 jun. 2023.

¹¹ *Idem*. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC). Gov.br, Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/10586-pesquisa-de-informacoes-basic-as-municipais.html>. Acesso em: 26 jun. 2023.

demais programas habitacionais vigentes à época, para as populações de baixa renda (de 0 a 3 salários mínimos), que criou, em sua primeira fase, 1 milhão de novas moradias.

Entretanto, apesar do programa MCMV ter atingido a quantidade de 5,5 milhões de casas construídas desde sua criação, o *déficit* habitacional brasileiro não diminuiu,¹² o que, segundo Maricato, ocorreu em razão da ausência de planejamento dos efeitos dos investimentos realizados em infraestrutura e habitação, que, em primeiro momento, geraram a possibilidade habitacional para os beneficiários do programa MCMV. Entretanto, em um segundo momento, por conta dos elementos de especulação imobiliária, geraram uma inflação sem precedentes que afastou, mais uma vez, as populações menos abastadas das regiões centrais das cidades.

Essa divisão espacial das cidades entre centro e periferia, sendo estes respectivamente para as populações rica, de classe média e pobre, acompanha o desenvolvimento urbano do Brasil desde seu início, com o êxodo rural do início do século 20, e que os programas habitacionais não foram capazes de solucionar e garantir cidades iguais e democráticas.¹³

Para Pereira, Vieira e Sousa Junior, essa divisão espacial formada pela urbanização acelerada e desgovernada faz com que as populações com menos renda sejam as mais vulneráveis a todo tipo de violência bem como à falta de assistência, infraestrutura e de políticas públicas em comparação a aqueles que espacialmente se localizam no centro, denominando esse permanente estado de dicotomia e tensão de conflitos urbanos.¹⁴ Conflito urbano, segundo o Observatório de Conflitos Urbanos, é

(...) todo e qualquer confronto ou litígio relativo à infraestrutura, serviços ou condições de vida urbanas, que envolva pelo menos dois atores coletivos e/ou institucionais (inclusive o Estado) e se manifeste no espaço público (vias públicas, meios de comunicação de massa, justiça, representações frente a órgãos públicos etc.). Manifestação coletiva que tenha a cidade como espaço e objeto de suas reivindicações.¹⁵

Considerando o conflito permanente que permeia os cenários urbanos no Brasil, juntamente com o *déficit* habitacional e a omissão do Estado em garantir os direitos sociais garantidos constitucionalmente, resistem em meio à hostilidade desse conflito os movimentos sociais que reivindicam a plena moradia e o direito

¹² D'OTTAVIANO; VANALE OTERO, 2023.

¹³ MARICATO, Ermínia. *Para entender a crise urbana*. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

¹⁴ PEREIRA; SOUSA JUNIOR, 2022.

¹⁵ OBSERVATÓRIO DOS CONFLITOS URBANOS DO RIO DE JANEIRO. Conflito Urbano. *Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional*, Rio de Janeiro, [2023]. Disponível em: <https://observaconflitosrio.ippur.ufrj.br/site/apresentacao.php#5>. Acesso em: 26 jun. 2023.

à cidade para as populações marginalizadas, que têm organizado e efetivado ocupações urbanas, com o fim de alcançar os direitos sociais que permanecem estagnados pela iniciativa estatal.

2.2 Direito à cidade por Henri Lefebvre

Para Henri Lefebvre, por mais que as cidades sejam centros onde se encontram as riquezas, os artesanatos, os comércios de uma região, concentram sua principal função através de suas ruas, praças, edifícios, monumentos...na festa. É uma festa por concentrar em si um consumo improdutivo, somente pelo prazer, pelo prestígio, nada além de riquezas e objetos de alto valor.

Para Lefebvre, a cidade sempre foi o palco das maiores transformações sociais, pois a própria cidade é a gênese, o meio e o objetivo final das disputas entre as camadas sociais. A cidade não é somente um espaço físico, mas um espaço de constante disputa que escancara o funcionamento da sociedade como um todo.

Assim, define Lefebvre: “A estrutura social está presente na cidade, é aí que ela se torna sensível, é aí que significa uma ordem. Inversamente, a cidade é um pedaço do conjunto social; revela porque as contém e incorpora, na matéria sensível, as instituições, as ideologias”.

Por compreender o papel de autorreflexão que cumpre as cidades ao escancarar a luta de classes em suas estruturas de funcionamento, Lefebvre nos mostra que as classes dominantes detêm o controle dos espaços urbanos e que, por essa razão, reduz o espaço da cidade a espaços utilitaristas segregados em suas funções, inclusive colocando a classe trabalhadora em locais cada vez mais distantes dos centros urbanos modernos.¹⁶

Por essa razão, defende o autor o conceito de direito à cidade, não em uma tentativa de retomar *a festa* das cidades antigas, mas de uma ruptura, uma construção de uma nova lógica de cidade que não é norteadas pelas lógicas do capital. Descreve Lefebvre¹⁷ que: “O direito à cidade não pode ser concebido como um simples direito de visita ou retorno às cidades tradicionais. Só pode ser formulado como o direito à vida urbana, transformada, renovada”.

Defende Lima que para Lefebvre, é necessário aliar a construção de conhecimento crítico com estratégias políticas que culminem nos movimentos de insurgências urbanas, que buscam romper com o funcionamento atual das cidades. Para a autora,

(...) o autor aposta na possibilidade de delinear espaços sociais que permitam a construção de algo radicalmente diferente, resultando na

¹⁶ LEFEBVRE, Henri. *Direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2010.

¹⁷ *Ibidem*, p. 117.

produção de uma cidade renovada que se tornará obra e não produto. Nesse sentido, o direito à cidade se afirma como apelo, como exigência e se manifesta como “forma superior dos direitos: direito à liberdade, à individualização na socialização, ao habitat e ao habitar. O direito à obra (à atividade participante) e o direito à apropriação (bem distinto de propriedade) estão implicados no direito à cidade (...).¹⁸

Para ele, ao mesmo tempo que a cidade promove a segregação, ela permite a práxis, que é o que levará a produção de conhecimento utópico, o vislumbre acerca das possibilidades de uma nova relação com o urbano.

Aqui não se pretende delimitar o direito à cidade em um mero conceito, pois, conforme Calgaro Hermany e Silva mencionam que

(...) o projeto do direito à cidade não comporta um conceito imutável, atemporal e dissociado da realidade histórica. É aberto. Isso porque “o cenário do futuro ainda não se encontra estabelecido” (LEFEBVRE, 1999, p. 108), nem “pode ser previsto como se acreditou por muito tempo poder anunciar, extrapolando, em nome da história e de seu sentido, o futuro da sociedade dita industrial” (LEFEBVRE, 2019).¹⁹

Em síntese, descreve Lefebvre em sua teoria que o direito à cidade culminará na construção dos espaços diferenciais em contrapartida aos espaços abstratos segregacionistas formados pela lógica hegemônica. Para ele, o uso do termo diferencial advém da necessidade de que, para a construção de uma nova lógica para a cidade, tenha-se o direito à diferença, o que não ocorre pela lógica de homogeneidade do capital. Para o autor, a construção de lógicas insurgentes por aqueles que a lógica hegemônica tenta apagar são uma forma de resistência a essa cidade produto.

Por essas noções, compreendemos que a construção das cidades diferenciais passa por dar voz aos apagamentos e para aqueles que resistem a cidade produto, para que esta se torne uma cidade em um local de emancipação dos indivíduos e de completa experiência do urbano.²⁰

2.3 A ONU e seu papel na mobilização global por direitos: da Declaração Universal dos Direitos Humanos aos ODS

A ONU, nascida em um contexto pós-guerra, tem como pilar principal desde sua gênese, em 1945, a busca pela paz e segurança mundial, bem como a cooperação

¹⁸ LIMA, Adriana Nogueira Vieira. *Do direito autoconstruído ao direito à cidade: porosidades, conflitos e insurgências em Saramandaia*. Salvador: EDUFBA, 2019. Disponível em: https://oasisbr.ibict.br/vufind/Record/UFBA-2_0efbefdd3b996f381efcc52a3ff028be. Acesso em: 23 jun. 2023.

¹⁹ CALGARO; HERMANY; SILVA, 2019.

²⁰ *Ibidem*.

entre as nações para resolução de problemas na ordem econômica, social, cultural, humanitária, entre outros, realizando pactos, acordos e tratados com os respectivos países membros.²¹

Um dos primeiros documentos oriundos da ONU é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com 30 artigos de extrema relevância, contendo entre eles a afirmação de que “ninguém poderá ser sujeito à tortura ou qualquer outro tratamento ou punição cruel, desumano e degradante”, bem como “todos têm direito a liberdade de expressão e de opinião”.²²

A partir dessa declaração foram criados dois tratados no ano de 1966: o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP) e o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), dos quais o Brasil é signatário.

O PIDESC é um documento fundamental que enfatiza a necessidade de adotar medidas de justiça social, debatendo questões fundamentais como trabalho, saúde, educação, e cultura. Por exemplo, o artigo 11 discorre sobre a necessidade dos países signatários garantirem plena moradia a todo cidadão: “(...) reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e para sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como uma melhoria contínua de suas condições de vida”.²³

Para o Brasil, o pacto reforça alguns princípios e direitos fundamentais, como por exemplo o acesso universal à educação e à saúde previstos também na Constituição Federal de 1988.

A ONU, em 1992, realizou a Conferência da ONU pelo Meio Ambiente e Desenvolvimento no Rio de Janeiro, e dela surgiu a Agenda 21, que, dentre 4 seções e 40 capítulos, abrangeu demandas além da necessidade de construir um meio ambiente sustentável como objeto restrito e estático, mas também todos os aspectos que englobam a humanidade e suas necessidades para o novo milênio, denominando tal iniciativa de desenvolvimento sustentável para os Estados. Aqui, houve a compilação de demandas que vão desde a erradicação da pobreza, o fortalecimento de políticas para a infância e juventude, o combate ao desflorestamento e as possibilidades de promoção de iniciativas locais para alcance das demandas elencadas.²⁴

²¹ UNITED NATIONS. *United Nations Charter*. Stockholm: UE, [2023]. chap. I. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/un-charter/chapter-1>. Acesso em: 20 jun. 2023.

²² UNITED NATIONS. *Universal Declaration of Human Rights*. [S. l.], 1948]. Disponível em: <https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/2021/03/udhr.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2023.

²³ ONU. *Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*, [S. l.], [2024]. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econômicos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2024.

²⁴ BRASIL. Câmara dos Deputados. Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. *Biblioteca da Câmara dos Deputados*, Brasília, DF, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/528199/mod_resource/content/0/Agenda%2021.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

No ano de 2000, a ONU promove mais uma conferência mundial com o objetivo de discutir as demandas para o novo milênio. Assim, a partir das demandas apontadas na Agenda 21 nasceu, no ano de 2000, os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). Os ODM foram fixados em 8 principais pontos, conforme expõe a figura publicitária a seguir:

Figura 1 – Oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM)



Os oito objetivos, com suas respectivas metas, foram fixados abrangendo as mais urgentes demandas globais para o novo milênio, a serem alcançadas até o ano de 2015.²⁵

Em 2003, o Brasil instaura um grupo de trabalho com o fim de fiscalizar as iniciativas do Estado em atingir as metas do ODM, inclusive fixando metas específicas em âmbito nacional, ultrapassando o número daquelas estipuladas pela ONU.²⁶

Após quinze anos do advento dos oito ODM e atingida a data limite dos ODM, em setembro de 2015 é feito um novo pacto global, denominado de Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, com 17 objetivos.

Os ODS contidos na Agenda 2030 da ONU, firmada no ano de 2015, nasceram a partir de um pacto mundial com o fim de erradicar problemas sistêmicos e graves que não foram atingidos e nem abrangidos pelos pactos anteriores. Os 17 ODS e as 169 metas a serem alcançadas até 2030 englobam temas como a fome, desigualdade de gênero, produção de energia limpa, a construção de cidades sustentáveis, entre outros.

²⁵ UNITED NATIONS. *United Nations Millenium Declaration*. New York: UE, 2000. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N00/559/51/PDF/N0055951.pdf?OpenElement>. Acesso em: 20 jun. 2023.

²⁶ ROMA, Júlio César. Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e sua transição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. *Revista Cienc. Cult.*, São Paulo, 2019. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-672520190001_00011&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 jun. 2023.

Figura 2 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)



Conforme se extrai de trecho preambular da agenda, há o objetivo de “não deixar ninguém para trás”, partindo da concepção da união indissociável de três pilares essenciais para o desenvolvimento sustentável: economia, sociedade e meio ambiente.²⁷

2.3.1 ODS nº 11: Cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis

Entre os 17 ODS previstos na Agenda 2030, o presente artigo realizará um enfoque em compreender e aprofundar no Objetivo nº 11 que prevê como foco “Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”.

Dentro do ODS nº 11, temos as seguintes metas:

11.1. até 2030, garantir o acesso de todos a habitação adequada, segura e a preço acessível, e aos serviços básicos, bem como assegurar o melhoramento das favelas.

11.2. até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos.

11.3. até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países.

²⁷ BRASIL. Ministério das Relações Exteriores do Brasil. Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável: A/RES/70/1. Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil. Gov. br, Brasília, DF, 2019. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2030.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

11.4. fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo.

11.5. até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e diminuir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.

11.6. até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.

11.7. até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

11.a. apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento.

11.b. até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação à mudança do clima, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis.

11.c. apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.

Conforme os verbos utilizados na delimitação do próprio objetivo já demonstra, as metas relacionadas ao ODS nº 11 envolvem a construção de habitações mais seguras, o acesso amplo a serviços de mobilidade, aumentar o número de espaços habitacionais com capacidade de resistir à desastres naturais, ampliar os espaços arborizados para o lazer, garantir a participação popular no planejamento das cidades, entre outros.²⁸ A análise que este estudo pretende realizar terá como foco as metas nº 11.1 e 11.3.

2.4 A Ocupação Carlos Marighella

A Ocupação Carlos Marighella é um movimento político de luta por moradia que surgiu no início de 2022 na cidade de Palhoça, no estado de Santa Catarina.

²⁸ BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. *Gov.br*, Brasília, DF, [2023]. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=11>. Acesso em: 27 jun. 2023.

O movimento é composto por trabalhadoras e trabalhadores de diversos setores sociais, inclusive de pessoas politicamente organizadas.

Seu nome é em homenagem ao guerrilheiro Carlos Marighella, fundador da Aliança Nacional Libertadora (ALN), durante o período da ditadura militar, e foi assassinado pelo departamento de ordem política e social (DOPS). Marighella foi deputado pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB) e segue sendo um símbolo de resistência dentro das alas à esquerda no país.

A organização da ocupação se inicia principalmente pela mobilização política do movimento Unidade Classista (UC) que é a corrente sindical e operária do Partido Comunista Brasileiro (PCB). A UC tem a luta por moradia como uma de suas principais bandeiras e mobilizações de luta, organizando núcleos e comitês de base para discutir a temática, iniciando ocupações em diversos locais do Brasil.²⁹

Em maio de 2022 a ocupação Carlos Marighella posta um manifesto em sua rede social *Instagram*, anunciando sua fundação oficial e declarando seus ideais e objetivos de luta,

Manifesto do Povo Organizado

Somos o povo organizado e declaramos que não aceitamos gastar mais que a metade do nosso salário com alugueis. Não é justo que um aluguel custe mais que nosso alimento. Aliás, nenhuma despesa pode ser maior que o alimento, a saúde, a educação, a segurança e o transporte das nossas famílias. Hoje é o fim de tudo isso. Hoje começamos uma nova etapa das nossas vidas, trocamos o eterno esperar pela esperança guerreira. No passado fica toda a incerteza e o sofrimento de esperar do Estado qualquer solução para nossos problemas sociais.

Escolhemos ter um futuro de luta, escolhemos lutar em pé a viver de joelhos.

Não temos medo da violência do Estado. Já sofremos violência desde sempre, afinal passar fome, sentir frio e não ter teto é uma violência cotidiana a qual não vamos mais suportar.

Não temos medo de prisão, já estamos presos em nossas casas alugadas uma vez que nossa renda sequer sobra para que possamos passear, ter lazer etc. Viver bem a cidade que a gente mora é impossível. Aqui vivemos, aqui lutamos.

Estamos organizados para conquistar a liberdade, a terra, o teto e o trabalho. Avisamos a sociedade que nós, o Povo Organizado, decidimos lutar por todos os meios que sejam necessários para denunciar o plano

²⁹ DOMINGOS, Larissa Miranda. *Aqui no Cambirela, resiste Marighella*. O direito à cidade e a Ocupação Carlos Marighella. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Filosofia e Ciências Humanas) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle>. Acesso em: 20 nov. 2024.

das elites e da especulação imobiliária que torna cada vez mais difícil ter um teto para morar. Entendemos que por isso devemos ocupar, resistir e produzir uma nova forma de moradia popular.

Não queremos casas apenas para morar, queremos um lar onde possamos viver bem a cidade. Viver bem a cidade significa ter transporte público e livre, ter saúde, ter educação, ter segurança, ter diversão e ter alimento saudável. Viver bem a cidade impõe que se conquiste trabalho, terra, teto e liberdade para todos e todas.

Exigimos espaços públicos e coletivos para poder plantar alimentos; Exigimos educação infantil gratuita, de qualidade e pública perto de nossas casas; Exigimos educação libertadora em tempo integral para nossos jovens; Exigimos que a Universidade seja pública e gratuita para todos; Exigimos tudo que faça a gente ser feliz, ser saudável, ser próspero, ser educado e ser sonhador dos sonhos mais lindos. A liberdade nós vamos conquistar lutando. Somos o Povo Organizado, estamos juntos e somos fortes. Viva a luta por Moradia Popular! Com luta, com garra, a casa sai na marra!

Ocupação Carlos Marighella, aqui vivemos aqui lutamos.³⁰

Inicialmente a ocupação se deu em um conjunto de prédios abandonados há mais de sete anos, com mais de 100 famílias organizadas, porém a mobilização foi violentamente reprimida por moradores da região que praticaram atentados contra as famílias e posteriormente por forças policiais e da própria prefeitura de Palhoça, que, no início de junho, despejaram as famílias que ali residiam e as encaminharam para um ginásio de esportes.

No mês seguinte, a ocupação realizou uma assembleia para decidir os rumos da organização, e Carlos Marighella reiniciou as ocupações em outra região da cidade, onde permanecem até o presente momento.³¹

Os trabalhos da ocupação vão desde reformas e construções internas para possibilitar moradias dignas para as famílias, construção de espaços de lazer para as crianças, construção de uma horta comunitária para a produção de alimentos até a realização de eventos culturais e formativos, mutirões de saúde e cursinhos populares. A seguir, algumas imagens divulgadas pela ocupação para ilustrar os trabalhos realizados pelo movimento:

³⁰ OCUPAÇÃO CARLOS MARIGHELLA. *Manifesto do Povo Organizado*, [S. l.], maio 2022. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CdQdswXOYhW/?igsh=MTdldDUxY2d1b2Noaw%3D%3D>. Acesso em: 20 nov. 2024.

³¹ DOMINGOS, 2023.

Figura 3 – Construção de uma horta comunitária



Fonte: MARIGUELA SC. *Festa do Dia das Crianças*. Palhoça, 12 out. 2024. Disponível em: <https://www.instagram.com/reel/DBJ-KJ7PFWq/?igsh=MXg40Gttejd5NGx3dA==>. Acesso em: 25 nov. 2024.

Figura 4 – Escola Popular Carlos Marighella



Fonte: MARIGUELA SC. *Festa do Dia das Crianças*. Palhoça, 12 out. 2024. Disponível em: <https://www.instagram.com/reel/DBJ-KJ7PFWq/?igsh=MXg40Gttejd5NGx3dA==>. Acesso em: 25 nov. 2024.

Através da organização e cooperação popular, há quase três anos a Ocupação Carlos Marighella permanece resistindo e construindo um espaço para dar qualidade de vida e expectativa de futuro para as famílias que ali residem, baseando-se nos princípios constitucionais de direito à moradia e do direito à cidade, além dos pactos por direitos humanos da ONU de que o Brasil é signatário.

3 Metodologia

O presente estudo de caso tem por objetivo compreender os aspectos que rondam a vida dos moradores da ocupação Carlos Marighella, localizada na cidade de Palhoça, no estado de Santa Catarina, bem como analisar se a auto-organização da ocupação contribui para as metas 11.1 e 11.3 da ODS 11 da Agenda 2030 da ONU. Além disso, pretende-se realizar uma análise a partir da perspectiva do sociólogo Henri Lefebvre sobre direito à cidade.

A abordagem escolhida aqui foi a pesquisa qualitativa, pela capacidade que esta tem de possibilitar o mergulho nas problemáticas de um determinado contexto, seus dinamismos entre os indivíduos que a compõem e suas organizações sociais buscando além das respostas, a produção de um novo conhecimento para a sociedade acerca daquela temática.

Ademais, a pesquisa se configura como estudo de caso, pela capacidade de tal método de possibilitar a análise “de um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto real, onde os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente percebidos”.

O instrumento utilizado para realizar a coleta de dados foram entrevistas semiestruturadas feitas com cinco membros da ocupação, de ambos os gêneros, com idades entre 20 e 36 anos, com escolaridade de ensino fundamental incompleto e acima. Para a realização das entrevistas, foi apresentado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), com a anuência de todos os participantes para a utilização dos dados fornecidos.

As entrevistas foram realizadas na segunda quinzena do mês de junho de 2023, e a seleção dos participantes foi feita, segundo informações de um dos membros, através de assembleia realizada entre os moradores da ocupação para deliberação acerca da participação na pesquisa, sem qualquer interferência ou participação da agente deste estudo. Por se tratar de uma análise de conteúdo, o estudo partirá, primeiramente, de uma análise a partir das metas 11.1. e 11.3 do ODS nº 11 e posteriormente, para uma análise a partir das perspectivas do sociólogo Henri Lefebvre. As perguntas realizadas englobavam questionamentos para delimitação do perfil dos participantes, bem como interrogações acerca de como funciona a organização da ocupação e seus conhecimentos acerca dos ODS (conferir Apêndice 1).

4 Resultados e reflexões

No corpo das análises, os integrantes serão mencionados com os termos fictícios de P1, P2, P3, P4 e P5. Acerca das perguntas destinadas a conhecer o perfil dos participantes, temos as seguintes informações coletadas:

Quadro 2 – Perfil dos entrevistados

Participantes	Faixa etária	Escolaridade	Gênero	Estado civil
P1	33	Médio completo	Feminino	Divorciada
P2	20	Médio completo	Masculino	Solteiro
P3	24	Médio completo	Feminino	Solteria
P4	36	Fundamental incompleto	Masculino	Casado
P5	30	Superior completo	Masculino	Solteiro

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Com relação às motivações que levaram cada participante a se tornar morador da ocupação, temos os seguintes relatos:

Quadro 2 – Relatos dos participantes sobre as motivações que os levaram a compor a Ocupação

(Continua)

Participantes	Motivações para integrar a Ocupação
P1	“(…) eu pagava um aluguel bem alto, só que como eu te falei, eu tenho quatro crianças, eu tenho uma filha de 16 anos, uma de 14, um menino de 10 e uma de 8. Então, uma mãe solteira com quatro filhos é bem complicado, né? Eu pagava um aluguel de bem mais de mil reais, não tinha condição, assim, de pagar, eu pagava assim ao extremo, tinha dia que eu faltava de pagar, atrasava, e às vezes acumulava conta de luz, então era bem complicado mesmo. (...) foi por isso que eu vim pra cá, por causa da condição de pagar aluguel, porque se a gente pagasse aluguel, a gente não tinha o alimento, eu digo assim, o almoço, a janta, o café, a merenda, não dava pra ter tudo, né? (...)”
P2	“Bom, a minha condição, vamos supor, era boa. Minha condição de vida era boa, eu trabalhava no mercado livre e eu era representante de envios. Então, a gente morava em prédios, num prédio. E depois disso, vamos supor, tudo começou a desandar. Eu fiquei sem trabalho, a minha irmã também saiu do trabalho. Foi quando a gente veio para cá pra Ocupação Carlos Marighella. (...) Bom, foi coisa rápida assim, sabe? Tipo, eu estava desempregado no momento, eu tinha acabado de ser desempregado e a gente estava sem condições de pagar aluguel no momento. Então, apareceu uma moradora daqui da ocupação Carlos Marighella me explicando a situação, como era, e se eu queria fazer parte da ocupação e eu aceitei. (...) Foi, foi a falta de emprego que levou a gente a vir para cá. Mas em nenhum momento me arrependo de vir para cá. Para mim está sendo uma experiência nova e uma experiência muito boa (...)”

(Conclusão)

Participantes	Motivações para integrar a Ocupação
P3	<p>“Bom, eu vim pra cá por conta também que eu vim atrás de trabalho, né, ter uma vida melhor. E por conta também que pra cá o aluguel ali é muito caro. Então a ocupação Carlos Marighella, ela me apoiou, me abraçou, né, e me deu essa oportunidade de poder ficar aqui. (...) Bom, eu no Pará tinha uma condição menos favorável, né, porque eu trabalhava, só que aí quando eu fiquei desempregada, ficou bem complicado, por conta do desemprego, e lá é mais difícil de trabalhar do que aqui. E aí, eu acabei ficando com o aluguel atrasado, passei por um momento difícil, fiquei com os dois meses atrasado, aí veio conta por cima de conta, fatura. (...) Sim, sim. Por conta, mais do que por causa do aluguel, né, porque o salário, aí já marcou na minha, né, como eu sou mãe, tenho dois filhos aqui morando comigo, é, pude dar uma condição melhor, né, comecei a sobrar mais dinheiro, poder comprar as coisas”.</p>
P4	<p>“(…) Olha só, minha vida financeira, eu trabalho de gari, eu sou gari. O valor que a gente ganha no serviço é bastante pouco e não tem condições nenhuma de pagar um aluguel, porque o aluguel aqui infelizmente é caríssimo. O aluguel aqui está fora do limite e tem, além de pagar caro, tem limites. O proprietário, o dono, ele exige limites de coisas que, mesmo que a gente está pagando caro, a gente não tem direito de botar acima de três pessoas na kitchenette ou na casa, seja lá o que for. Ele exige também não colocar animal, coisa que muita gente gosta de criar, e isso aí impossibilita muito de a gente conviver de aluguel. Nossa casa própria é outra coisa (...)”</p>
P5	<p>“Eu passo a integrar a ocupação antes dela existir. Eu faço parte do grupo que organizou a ocupação. Então, seis meses antes já vinha sendo construído os percursos, reuniões com famílias, para que a gente pudesse chegar até o dia de fato de ocupar. Então, bem antes mesmo de existir a ocupação. (...) aí, passei três meses morando em favor. Sendo que, ao longo desse período, a gente já estava organizando e pensando a ocupação. Então, como eu estava no grupo político que estava pensando e organizando a ocupação e já estaria atuando nessa luta, eu unia o útil ao agradável, que também era lutar com a moradia para mim, visto que eu já estava morando de favor. (...) Pelo fato de você não ter que pagar aluguel, não ter que pagar outras contas. Então, isso te permite poder acessar outras coisas como, por exemplo, comer melhor, sair para outro lugar, acesso à cultura, lazer, o que antes não dava. Até quando eu estava morando de aluguel, antes de morar de favor, o dinheiro do salário só dava para o aluguel e para as necessidades básicas. Então, a qualidade de vida melhora porque garante que você possa investir aquele dinheiro que você jogava todo para o aluguel ou para outras coisas, você investe mais em si mesmo (...)”</p>

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Percebe-se pelos relatos coletados que todos os membros entrevistados ingressaram na ocupação motivados pela impossibilidade financeira de pagar os aluguéis da região, em razão de súbito desemprego ou capacidade salarial baixa.

Com relação ao nível de conhecimento acerca dos ODS, somente um entre os cinco entrevistados disse conhecer, sendo a maioria definindo o nível de conhecimento sobre o tema em 1 – nenhum conhecimento.

Ao tratar da questão da organização da ocupação, foi possível perceber que o espaço, desde seu início, tem por prerrogativa a construção coletiva. Relata a P1: “O interessante daqui é que tudo, assim, é coletivo, sabe? O trabalho, a limpeza, a gente...Todo mundo se une, se vai fazer alguma coisa em um bloco, é todo mundo unido pra fazer naquele bloco”. Menciona o P5 a existência de assembleias e coordenações:

Aqui na ocupação, a gente toma todas as decisões baseadas em assembleias. A gente tem uma coordenação de cinco pessoas. É uma coordenação que não tem o papel de mandar, mas tem um papel e a função de garantir que tudo que tenha sido aprovado em assembleia seja realizado no dia a dia da ocupação. Então, o funcionamento daqui é todo baseado no coletivo. Então, as decisões são tomadas em assembleias. Os recursos que são destinados à ocupação. Os recursos são destinados de acordo com a necessidade de cada família ou de cada bloco. Assim como as doações. Então, tudo de maneira coletiva.

Descreve o P4 a importância do coletivo Unidade Classista na manutenção da organização da ocupação:

Rapaz, pra mim eles estão de parabéns. É muito importante ter o pessoal da unidade classista, que ele ajuda a gente bastante aqui, chega junto com nós, pega o seguro, da melhor forma que eles podem fazer por nós, eles fazem. Eles chegam junto mesmo. (...) E eles têm dado uma grande força para nós e continuam dando. São pessoas excelentes, são pessoas nota mil.

Há também a menção, pelos participantes P1 e P5, acerca da existência de espaços de lazer para as crianças da ocupação, bem como cozinhas coletivas em épocas dos mutirões de limpeza e reforma, muito presentes no início da ocupação.

Questionados acerca da existência de iniciativas dos órgãos executivos municipais e estaduais em conhecer as demandas dos membros da ocupação, bem como se já haviam sido convidados para participar das tomadas de decisões do município (como planos diretores, planos orçamentários, de urbanização, etc), o relato é que, nos termos da P1, “(...) na verdade, eles dificultam, eles não colaboram”. Já o P2 relata que soube de boatos de iniciativas para levar energia elétrica para os moradores, entretanto ainda não ocorreu: “(...) só escutei, vamos supor,

boatos, que vinham instalar, mas até agora nada. Até agora ainda não vi uma iniciativa, ainda não vi virem aqui, botarem um porte, colocarem um fio, ainda não vi essa iniciativa deles”. O relato do P5 foi: “A única aproximação do estado que a gente teve até hoje é com a polícia”.

4.1 Ocupação Carlos Marighella e o ODS nº 11

A partir dos relatos coletados, é possível perceber relações entre as metas nº 11.1 e 11.3 da ODS nº 11. Primeiramente, é evidente que a ocupação age por conta da ausência de iniciativas do estado em garantir habitação com preços acessíveis (Meta nº 11.1), já que todos os participantes relataram a incapacidade de pagar os aluguéis na cidade, enfatizando inúmeras vezes o alto preço em detrimento dos baixos salários percebidos ou até mesmo desemprego.

Além disso, os relatos acerca dos mutirões de limpeza e reforma, construção de espaços de lazer na ocupação, demonstrando uma iniciativa dos membros em garantir moradia segura e adequada aos próprios moradores (Meta nº 11.1).

Já os relatos que demonstram a ausência de iniciativas do Estado em conhecer as demandas do moradores e de criar pontes para a participação na tomada de decisões no planejamento urbano e orçamentário (Meta nº 11.3) vemos que, além da completa ausência de ações afirmativas com relação à tais pontos, a atuação do Estado em face aos moradores é por vezes, violenta.

Em contrapartida, a estrutura organizativa da ocupação, que preconiza a necessidade de construção de assembleias e coordenações plurais para a tomada de decisão dentro da ocupação demonstra o alcance da Meta nº 11.3.

Assim, percebemos a atuação da ocupação como um agente que tem construído iniciativas que cumprem as metas nº 11.1 e 11.3 do ODS 11, na medida de suas particularidades, em razão da ausência de iniciativas do próprio Estado (município e estado) em cumpri-las e garantir tais direitos.

4.2 Ocupação Carlos Marighella e o direito à cidade de Henri Lefebvre

Com relação aos potenciais encontros entre a ocupação Carlos Marighella e a teoria lefebvriana, através dos relatos coletados e da explanação da teoria do sociólogo francês, vemos que a ocupação cumpre o trabalho de construção de uma cidade que foge dos ideais capitalistas de lógica habitacional. Ou seja, as melhorias, mutirões de limpeza e reforma, construção de espaços de lazer para as crianças são feitos almejando o bem-estar para a vida dos moradores, sem a visão lucrativa como norte, a qual divide a cidade em zonas de funcionamento,

como um mero produto, e não um local para ter plena vida. Tal cidade é definida pelo autor como espaço abstrato.

A iniciativa da ocupação é vista pelo autor como um ato de resistência a essa lógica, sendo necessária a sua existência, na coletividade, para que permaneça e possa almejar a construção do que ele define como espaços diferenciais.

5 Conclusões

A presente pesquisa objetivou compreender as nuances que permeiam a ocupação Carlos Marighella em Palhoça-SC e se era possível encontrar elementos que se conectassem com as metas nº 11.1 e 11.3 do ODS 11, bem como com os aspectos sociológicos de Henri Lefebvre.

Os participantes, que foram selecionados através de assembleia realizada na própria ocupação para decidir sobre a participação nesta pesquisa, são 3 homens e duas mulheres, com faixa etária média de 25 anos, com escolaridade majoritariamente no ensino médio completo e solteiros.

Através dos relatos dos moradores participantes, nomeados de P1, P2, P3, P4 e P5, percebemos que a carestia foi a principal razão para que estes recorressem à moradia da ocupação como lar. O aumento do aluguel combinado com baixos salários, desemprego e alto custo de vida são as dificuldades encontradas pelos participantes que culminaram na ocupação. Destaca-se também o relato das duas participantes em que, sendo ambas mães solo, enfrentam essas dificuldades com a acentuação de possuírem entre dois e quatro filhos em sua responsabilidade.

Foi possível perceber que o Estado, quando não ignora, age com brutalidade com relação às demandas e a permanência desses moradores na região, descumprindo ambas as metas em análise.

A construção realizada pelos membros da ocupação, pelo contrário, cumpre as metas 11.1 e 11.3 por buscar construir espaços seguros, acessíveis, adequados e garantir a participação de todos os moradores nas tomadas de decisão.

Ao se analisar a ocupação pela teoria lefebvriana, atenta-se como o autor valoriza as iniciativas insurgentes que buscam a construção das cidades de forma quebrar com a lógica capitalista de urbanização e segregação de espaços, o que ocorre na ocupação. Foi possível perceber que o reconhecimento do direito à moradia na Constituição Federal ocorreu através da pressão realizada por movimentos sociais que reivindicavam uma nova lógica acerca da questão da propriedade no país. Assim, vemos a relevância da existência desses movimentos dissidentes, pois, apesar da constante reprovação social dessas manifestações, estas demonstraram ser o motor que move a sociedade a um romper das lógicas que segregam, violam direitos, negam políticas públicas e marginalizam.

Social movements, the social function of property, and SDG 11: Building an inclusive city through the Carlos Marighella Occupation in Palhoça-SC

Abstract: This research is a case study that aims to understand, through semi-structured interviews, how the Carlos Marighella urban occupation, located in the city of Palhoça-SC, is structured and organized, and whether there are possible relationships with goals 11.1 and 11.3 of SDG 11. Additionally, it intends to critically analyze the collected data, relating them to the theory of the right to the city by sociologist Henri Lefebvre. Initially, a historical contextualization of the function of property in Brazil is provided, as well as the role of the United Nations (UN). The study then moves on to an understanding of Henri Lefebvre's theory on the construction of cities, their abstract spaces and differential spaces. Finally, there is an explanation of the method used for managing the obtained data and the analyses obtained. The results showed that the Carlos Marighella occupation, although not intentionally, has been working to achieve the parameters of goals 11.1 and 11.3 from its structure, and, through Lefebvre's theory, it is perceived that the occupation builds a movement that goes against the market parameters of the hegemonic urban space, being an act of resistance, seeking the construction of what the author calls differential space.

Keywords: Community development. Urban occupations. Housing rights. Right to the city.

Referências

- BONDUKI, Nabil; KOURY, Ana Paula. Das Reformas de Base ao BNH: as propostas do seminário de habitação e reforma urbana. *In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL*, 13., 2007, Belém. *Anais (...)*. Belém: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional, 2007. Disponível em: <https://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenapur/article/view/1236/1219>. Acesso em: 25 set. 2024.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. *Biblioteca da Câmara dos Deputados*, Brasília, DF, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/528199/mod_resource/content/0/Agenda%2021.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.
- BRASIL. [Constituição (1824)]. *Constituição Política do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Império do Brasil, 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 26 jun. 2023.
- BRASIL. [Constituição (1946)]. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946*. Rio de Janeiro: República dos Estados Unidos do Brasil, 1824. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 26 jun. 2023.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 26 jun. 2023.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. *Gov.br*, Brasília, DF, [2023]. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=11>. Acesso em: 27 jun. 2023.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC). *Gov.br*, Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html>. Acesso em: 26 jun. 2023.
- BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 julho de 2001. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 26 jun. 2023.

- BRASIL. Ministério das Relações Exteriores do Brasil. *Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável: A/RES/70/1*. Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil. *Gov.br*, Brasília, DF, 2019. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pesso_Idosa/Agenda2_030.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.
- CALGARO, Cleide; HERMANY, Ricardo; SILVA, Diego Coimbra Barcelos da. Espaço abstrato e espaço diferencial: chaves para a compreensão do direito à cidade em Henri Lefebvre. *Revista de Direito à Cidade*, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://vlex.com.br/vid/espaco-abstrato-espaco-diferencial-873369526>. Acesso em: 20 jun. 2023.
- D'OTTAVIANO, Camila; VANALE OTERO, Estevam. Ocupações: moradia e resistência. *Interfaces – Revista de Extensão da UFMG*, Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistainterfaces/article/view/36683>. Acesso em: 26 jul. 2023.
- DOMINGOS, Larissa Miranda. Aqui no Cambirela, resiste Marighella. *O direito à cidade e a Ocupação Carlos Marighella*. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Filosofia e Ciências Humanas) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle>. Acesso em: 20 nov. 2024.
- FRANCISCONI, Jorge Guilherme. As sete políticas nacionais de desenvolvimento urbano do Brasil (1963-2024). *Boletim Regional, Urbano e Ambiental Ipea*, Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/13918>. Acesso em: 30 set. 2024.
- GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- LEFEBVRE, Henri. *Direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2010.
- LIMA, Adriana Nogueira Vieira. *Do direito autoconstruído ao direito à cidade: porosidades, conflitos e insurgências em Saramandaia*. Salvador: EDUFBA, 2019. Disponível em: https://oasisbr.ibict.br/vufind/Record/UFBA-2_0efbefdd3b996f381efcc52a3ff028be. Acesso em: 23 jun. 2023.
- MARICATO, Ermínia. *Para entender a crise urbana*. São Paulo: Expressão Popular, 2015.
- MARICATO, Ermínia. *Reforma urbana: limites e possibilidades. uma trajetória incompleta. globalização, fragmentação e reforma urbana*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.
- OBSERVATÓRIO DOS CONFLITOS URBANOS DO RIO DE JANEIRO. Conflito Urbano. *Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional*, Rio de Janeiro, [2023]. Disponível em: <https://observaconflictosrio.ippur.ufrj.br/site/apresentacao.php#5>. Acesso em: 26 jun. 2023.
- OCUPAÇÃO CARLOS MARIGHELLA. *Manifesto do Povo Organizado*, [S. l.], maio 2022. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CdQdswXOYhW/?igsh=MTdlldDUxY2d1b2Noaw%3D%3D>. Acesso em: 20 nov. 2024.
- MARIGUELA SC. *Festa do Dia das Crianças*. Palhoça, 12 out. 2024. Disponível em: <https://www.instagram.com/reel/DBJ-KJ7PFWq/?igsh=MXg40Gttejd5NGx3dA==>. Acesso em: 25 nov. 2024.
- ONU. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, [S. l.], [2024]. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econômicos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2024.
- PEREIRA, Georgja Martins; SOUSA JUNIOR, Almir Mariano de; VIEIRA, Anderson Henrique. Marco Legal da Urbanização no Brasil: reflexos na função social da propriedade. *Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento*, Curitiba, v. 11, n. 1, p. 77-94, 2022. Disponível em: <https://revistas.utfpr.edu.br/rbpd/article/viewFile/14541/8757>. Acesso em: 26 jun. 2023.
- ROMA, Júlio César. Os Objetivos de Desenvolvimento Do Milênio e sua transição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. *Revista Cienc. Cult.*, São Paulo, 2019. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252019000100011&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 jun. 2023.

SOUSA, José Raul de; SANTOS, Simone Cabral Marinho dos. Análise de conteúdo em pesquisa qualitativa: modo de pensar e de fazer. *Pesquisa e Debate em Educação*, Juiz de Fora, 2020. DOI: <https://doi.org/10.34019/2237-9444.2020.v10.31559>.

UNITED NATIONS. *Report of the United Nations Conference of on the Human Environment*. Stockholm: UE, 1972. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/NL7/300/05/PDF/NL730005.pdf?OpenElement>. Acesso em: 20 jun. 2023.

UNITED NATIONS. *United Nations Charter*. Stockholm: UE, [2023]. chap. I. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/un-charter/chapter-1>. Acesso em: 20 jun. 2023.

UNITED NATIONS. *United Nations Millenium Declaration*. New York: UE, 2000. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N00/559/51/PDF/N0055951.pdf?OpenElement>. Acesso em: 20 jun. 2023.

UNITED NATIONS. *Universal Declaration of Human Rights*. [S. l.], 1948]. Disponível em: <https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/2021/03/udhr.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2023.

APÊNDICE 1 - Perguntas realizadas aos participantes

Perguntas para delimitação do perfil dos participantes

- 1) Qual seu gênero?
- 2) Qual sua escolaridade?
- 3) Qual seu estado civil?
- 4) Há quanto tempo está na ocupação?
- 5) Possui algum cargo na ocupação?

Perguntas para análise das metas 11.1 E 11.3 da ODS 11

- 6) Quando a ocupação Carlos Marighella surgiu e de que forma começou a integrá-la?
- 7) Como é a organização da ocupação?
- 8) Há uma rotina de trabalho dentro da ocupação? Se sim, como ocorre?
- 9) Qual era sua condição de vida e moradia antes da ocupação? Essas dificuldades te impulsionaram a compor a ocupação?
- 10) A moradia na ocupação trouxe mudanças significativas em sua qualidade de vida? Se sim, pra você, o que mais mudou?

Perguntas para delimitação do perfil dos participantes

- 11) A Unidade Classista, bem como o PCB, para você, é importante para manter a ocupação? Por que?
- 12) Quais são as dificuldades enfrentadas no dia-a-dia percebidas por você?
- 13) Você conhece a Agenda 2030 da ONU e os 17 objetivos globais de desenvolvimento sustentável? (1 – nenhum conhecimento até 5 – muito conhecimento).
- 14) Se sim, conhece o Objetivo nº 11 que prevê a construção de uma cidade sustentável, que inclui entre as metas a construção de espaços urbanos inclusivos e sustentáveis?

15) Você conhece alguma ação proposta pelo governo municipal ou estadual que busque garantir maior acesso à moradia e construção de uma cidade igualitária?

16) Participa das tomadas de decisão da ocupação (assembleias, reuniões etc.). Como?

17) Participa das audiências municipais de orçamento anual, plano diretor e outros? Como?

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

SILVA, Sarah Dib Domingues; STÉFANI, Sílvio Roberto. Movimentos sociais, função social da propriedade e a ODS nº 11: a construção de uma cidade inclusiva pela Ocupação Carlos Marighella, em Palhoça-SC. *Revista Brasileira de Direito Urbanístico – RBDU*, Belo Horizonte, ano 10, n. 19, p. 209-234, jul./dez. 2024. DOI: 10.52028/RBDU.v10.i19.ART10.SP.
